A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: Eurídice Moreira da Silva**

ANO LXXVIII 01 DE DEZEMBRO DE 2005 Nº62

Lei nº 446/05

Acrescenta Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal de nº 423/2004 e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições iegais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Manutenção e Liquidação das despesas com o Programa de Agente Cidadão acresce Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 423/2004 de 23 de novembro de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a":

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente liquida, conforme definido no artigo 10º da Resolução nº 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

III – Sejam atendidas as despesas com a transferência de Subvenções Sociais para OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – para operacionar os programas sociais existentes no Município, através de celebração de termos de parceria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Constitucional